

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Adiciona membros interventores na Federação das
Apaes do Estado do Mato Grosso.

A Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo artigo 62, inciso II do Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear dois novos membros para contribuir com os trabalhos de intervenção da
seguinte forma:

1. **Marlize Terezinha Monteiro da Silva**, brasileira, portadora do CPF 040.769.311-49, residente e domiciliada na Rua João Carlos Pereira Leite, 526 - apto 301, bairro Araés CEP: 78005-200 – Cuiabá-MT,
2. **Oriovaldo de Jesus Fialho**, brasileiro, portador do CPF 869.762.731-15, residente e domiciliado na Rua 01, Q. 14, n 19, Jd. Umuarama I, CEP: 78.058-601, Cuiabá-MT,

Parágrafo 1º - A Resolução 08 de 21.07.2014 permanece válida e os membros continuam investidos nos poderes que lhes fora conferido:

1. **Eunice Vitor da Silva**, brasileira, portadora do CPF 079.313.601-68, residente e domiciliada em Cuiabá - MT, à Rua Presidente Antônio Cesário Figueiredo, 241, bairro Goiabeiras, como Presidente da **Comissão de Intervenção**.
2. **Vilson Copetti**, brasileiro, portador do CPF 524.971.439-00, RG 3.324.355-3 SSP PR, residente em Lucas do Rio Verde – MT, à Rua Rondinha, 3285.
3. **Adi Luiz Becker**, brasileiro, portador do CPF 251.580.909-04, residente e domiciliado em Tangará da Serra – MT, à Rua Antonio José da Silva, 830, W.

Art. 2º. Os interventores acima nomeados ficam investidos em todos os poderes da administração, podendo firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas, representar a FEAPAES ativa e passivamente perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como em juízo, em qualquer instância, foro ou tribunal, contratar e demitir funcionários, operar rescisões, assinar contratos, recibos de qualquer natureza, comprar, alugar ou alienar bens móveis ou imóveis, desde que atendidas as disposições estatutárias da Feapaes, podendo praticar todos os atos que são atribuídos à diretoria executiva pelo artigo 53 do estatuto, e todos os atos que se fizerem necessários à execução das

finalidades institucionais da entidade, inclusive movimentações financeiras, convocar e presidir eleições ao término do período de intervenção, devendo prestar contas de todos os seus atos à Federação Nacional das Apaes.

Art. 3º Estabelecer que todos os assuntos de ordem financeira e patrimonial, como por exemplo abertura de contas, movimentação, saques, pagamentos, encerrar contas em bancos, assinar cheques, contrair empréstimos em nome da Feapaes Mato Grosso exige a **assinatura conjunta dos interventores EUNICE VITOR DA SILVA e ORIOVALDO DE JESUS FIALHO, acima identificados e qualificados**

Art. 4º. Para fins de registro em cartório deste documento, estabelece que a intervenção tem amparo no artigo 94, II do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º Esta resolução tem prazo indeterminado de validade.




ARACY MARIA DA SILVA LÊDO
Presidente Federação Nacional das Apaes

